



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 359/2021**

**PROPONENTE:** DEPUTADA JOANA DARC

**RELATOR:** DEPUTADO WILKER BARRETO

**DISPÕE** sobre a realização do curso de libras – Língua Brasileira de Sinais, para a equipe médica de plantão que atue no serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

**I - RELATÓRIO**

A Ilustre Deputado Estadual Joana Darc apresentou no dia 13 de julho de 2021 o Projeto de Lei nº 359/2021, que dispõe sobre a realização do curso de libras – Língua Brasileira de Sinais, para a equipe médica de plantão que atue no serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno<sup>1</sup>.

É o breve relatório. Passo a opinar.

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta da Ilustre Deputada Joana Darc tem por objetivo assegurar, no âmbito do Estado do Amazonas, a realização do curso de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para a equipe médica de plantão que atue no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

A inserção da Língua Brasileira de Sinais visa ofertar um atendimento humanizado para todos os mudos do nosso Estado, que enfrentam dificuldades na hora de receber os primeiros socorros pela equipe do SAMU.

Vale ressaltar, portanto, que a propositura da Autora se mostra devidamente fundamentada e sem haver óbices para que haja a sua aprovação, tendo em vista se tratar de medida assegurada à competência dos Estados em comum com a União, o Distrito Federal e os Municípios segundo a nossa Constituição de 1988.

Conforme disposto no **Art. 23, II**, da Constituição Federal que assegura que dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública.

Senão, vejamos:

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

**II** - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Portanto, sabendo que é de responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma da lei, legislar sobre o tema, além de





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

buscar-se um atendimento mais humanizado às pessoas com deficiência auditiva no âmbito da saúde pública no Estado do Amazonas.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação–CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 359/2021.

É o parecer.

Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

**DEPUTADO WILKER BARRETO**

**Relator**

